

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA COMBA DÃO, REALIZADA NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E OITO:-----

Aos nove dias do mês de Dezembro de dois mil e oito, nesta cidade de Santa Comba Dão, edifício dos Paços do Concelho e na Sala de Reuniões, realizou-se pelas 14 horas e 30 minutos, sob a Presidência do Senhor Presidente, Eng^o João António de Sousa Pais Lourenço, com a participação dos Vereadores Senhores: Dr. Leonel José Antunes Gouveia, Dr. António José Brito Correia, Dr. Fernando Augusto Neves Gomes da Cruz, Dr. Joaquim Pereira Rodrigues, Afonso Gomes Ferreira Viegas e. Soraia Marli Varela Nunes, a primeira reunião ordinária pública do mês, com a seguinte ordem de trabalhos: **I-PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-** 1.1-APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO DE 24/11/2008;1.2-INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL; **II- ORDEM DO DIA-2.1-ORÇAMENTO DA RECEITA E DESPESA E GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO DE 2009= APRECIAÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO;2.2-PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO, EM 2009= APRECIAÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO; 2.3- LEI Nº 5/2004, DE 10 DE FEVEREIRO-LEI DAS COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS= FIXAÇÃO DO PERCENTUAL DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP), A APLICAR NO ANO DE 2009= APRECIAÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO; 2.4- CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE=MINUTA DO CONTRATO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA COMBA DÃO E DÃOGEST-GESTÃO E INVESTIMENTOS, SA= APROVAÇÃO; 2.5-ESTABELECIMENTO “ SNACK-BAR QUINTA DAS HORTAS=EVENTUAL ALTERAÇÃO À HASTA PÚBLICA; 2.6-MOVIMENTO PELOS DIREITOS DO POVO PALESTINO E PELA PAZ NO MÉDIO ORIENTE= MOÇÃO; 2.7- CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE, NOS TERMOS DO ARTIGO 54º DA LEI Nº 64/2003 DE 23 DE AGOSTO- PRÉDIO RÚSTICO DENOMINADO LAMEIRINHO, NO LUGAR DO COVAL. REQUERENTE: ALBERTINO TOMAZ DE OLIVEIRA= APRECIAÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO; 2.8-CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE, NOS TERMOS DO ARTIGO 54º DA LEI Nº 64/2003 DE 23 DE AGOSTO- PRÉDIO RÚSTICO DENOMINADO EIRA VELHA, NO LUGAR DO COVAL. REQUERENTE: ALBERTINO TOMAZ DE OLIVEIRA= APRECIAÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO; 2.9- CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE, NOS TERMOS DO ARTIGO 54º DA LEI Nº 64/2003 DE 23 DE AGOSTO- PRÉDIO RÚSTICO DENOMINADO CHÃO DO SANTO, NO LUGAR DO COVAL. REQUERENTE: ALBERTINO TOMAZ DE OLIVEIRA= APRECIAÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO; 2.10-PEDIDO DE DESTAQUE AO ABRIGO DO Nº 4 DO ARTIGO 6º DO DECRETO-LEI Nº 60/2007, DE 04 DE SETEMBRO, DO PRÉDIO SITO EM LAMEIRA, LUGAR DE VALE COUÇO, FREGUESIA DE ÓVOA= REQ: GRACINDA DE JESUS MIRANDA =APRECIAÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO; 2.11- PROCESSO DE LOTEAMENTO Nº 10/1992/ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 1/93 =- PEDIDO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO E DE REDUÇÃO DAS CAUÇÕES=REQ: MANUEL VENTURA DA COSTA= APRECIAÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO; 2.12-LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES= RATIFICAÇÃO; 2.13-FINANÇAS MUNICIPAIS; 2.14-PAGAMENTOS= RATIFICAÇÃO**

Secretariou a reunião a Técnica Superior de 1ª Classe, Alcídia Maria Prata de Oliveira Silva.

Eram 14 horas e 30 minutos, pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião, começando por pôr a votação a acta da reunião anterior, em cumprimento do prescrito no número 2 do artigo 92º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.

Posto isto, o senhor Presidente e em cumprimento do ponto 1.2, começou por informar que no próximo sábado, dia 13, irá ser feita, no Auditório Municipal, a apresentação do livro “ Chuva de pássaros mortos....”, da autoria do Prof. Doutor Massano Cardoso, e que veria com muito gosto a presença de toda a vereação. Mais informou que a edição teve o patrocínio da Câmara Municipal, mas que a receita da venda dos livros revertia a favor das Instituições Particulares de Solidariedade Social do concelho. De seguida, convidou também os presentes para o Jantar de Natal a ter lugar, em Treixedo, no estabelecimento de Catering, dia 19 de Dezembro, pelas 19 horas. Finda a intervenção do Senhor Presidente e como nenhum dos presentes pediu a palavra, foram tomadas as seguintes deliberações: -----

“ ORÇAMENTO DA RECEITA E DESPESA E GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO DE 2009”:-----

Nos termos da alínea c) do nº 2 do artº 64º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as alterações que entretanto lhe foram produzidas, foi apresentado o orçamento para o ano financeiro de 2009, totalizando a importância de € 23 305 462,00 (vinte e três milhões trezentos e cinco mil quatrocentos e sessenta e dois euros), assim discriminado: receitas e despesas correntes o montante de € 9 381 110,00 (nove milhões trezentos e oitenta e um mil cento e dez euros), receitas e despesas de capital o montante de € 13 924 352,00 (treze milhões novecentos e vinte e quatro mil e trezentos e cinquenta e dois euros). Igualmente foram apresentadas para o ano de 2009, as Grandes Opções do Plano que totalizam € 16 511 152,00 (dezasseis milhões quinhentos e onze mil cento e cinquenta e dois euros) , divididas pela P.P.I, no montante

de € 12 500 352,00 (doze milhões quinhentos mil trezentos e cinquenta e dois euros) e pelo Plano de Actividades € 4 010 800,00 (quatro milhões e dez mil e oitocentos euros). O instrumento em apreço fazia-se acompanhar pelo Mapa de Pessoal do Municipio, nos termos dos artigos nºs 4º e 5º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, fazendo parte integrante do orçamento, conforme preceitua o nº 2 do citado artigo 4º . Entretanto e antes de submeter os aludidos documentos a discussão, votação e aprovação da Câmara, que aqui se dão por inteiramente reproduzidos, ficando em pasta própria depois de rubricados por todos os presentes, o Sr. Presidente fez uma análise sucinta dos mesmos, no decurso da qual deu a palavra aos presentes, tendo, apenas, usado da mesma, o sr. Vereador Dr Leonel José Antunes Gouveia que, em nome dos Vereadores eleitos pelo PS, manifestou a sua preocupação por estar perante um orçamento inflacionado, que não vai corresponder à execução pretendida tendo em conta as receitas dos anos anteriores e a previsibilidade das receitas dos fundos comunitários. Terminada a discussão, o senhor Presidente pôs os documentos a votação, tendo a Câmara Municipal deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do PS, proceder à sua aprovação. Mais deliberou a Câmara Municipal, agora , por unanimidade, solicitar à Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do nº 6 do artigo 64º da Lei nº 169/99 , de 18 de Setembro, com a alteração que lhe foi produzida pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a necessária aprovação, conforme preceitua a alínea b) do nº 2 do artigo 53º da já citada Lei nº 169/99,de 18 de Setembro. Por último e para esta deliberação se torne, desde já, eficaz deliberou ainda a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à sua aprovação em minuta, nos termos e conforme o disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.-----

“ PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO”:-----

Pelo Senhor Presidente foi informado o restante elenco camarário da necessidade de se recorrer no próximo ano de 2009 a empréstimos de curto prazo para ocorrer a eventuais dificuldades de tesouraria, propondo, no acto, que se solicitasse ao órgão deliberativo, na sua sessão anual de aprovação do orçamento, a aprovação de empréstimos a curto prazo,

para todos os que o Município venha a contrair durante o período de vigência do orçamento., em conformidade com o estatuído no nº 7 do artigo 38º da Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro, tendo-se sempre em linha de conta, o limite imposto no nº 1 do artº 39º da já citada Lei nº 2 /2007. Apreciada que foi a proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, solicitar à Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do nº 6 do artigo 64º da Lei nº 169/99 , de 18 de Setembro, com a alteração que lhe foi produzida pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a necessária aprovação, conforme preceitua a alínea d) do nº 2 do artigo 53º da já citada Lei nº 169/99,de 18 de Setembro. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz deliberou ainda a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à sua aprovação em minuta, nos termos e conforme o disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.-----

“LEI Nº 5/2004, DE 10 DE FEVEREIRO-LEI DAS COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS= FIXAÇÃO DO PERCENTUAL DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP), A APLICAR NO ANO DE 2009:”-----

A Câmara Municipal, com base no artigo 106º da Lei nº 5-A /2004, de 10 de Fevereiro -Lei das Comunicações Electrónicas, que estabelece a existência de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), que é determinada com base na aplicação de um percentual sobre a facturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea b) do nº 2 do citado artigo 106º, estabelecer para o ano de 2008 e a aplicar em 2009, o percentual da TMDP em 0,25%, solicitando à Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do nº 6 do artigo 64º da Lei nº 169/99 , de 18 de Setembro, com a alteração que lhe foi produzida pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que fixe o respectivo percentual, conforme preceitua a alínea e) do nº 2 do artigo 53º da já citada Lei nº 169/99,de 18 de Setembro. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz deliberou ainda a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à sua aprovação em minuta, nos termos e conforme o disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.-----

“CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE=MINUTA DO CONTRATO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA COMBA DÃO E DÃOGEST-GESTÃO E INVESTIMENTOS, SA”:-----

O Senhor Presidente fez presente a minuta do contrato de constituição de direito de superfície a favor da firma DãoGest- Gestão e Investimentos, SA, colocando as cláusulas nela expressas à apreciação e eventual aprovação do Executivo não só para os prédios agora identificados mas também para outros que venham a conceder para os mesmo fins. Posto o assunto a votação, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, por serem contra os Parques de Estacionamento, aprovar o clausulado estipulado na minuta, a qual se dá por reproduzida na íntegra ficando arquivada em lugar próprio depois de assinada por todos os presentes, para os prédios nela descritos e bem assim para aqueles que venham a conceder para o mesmo fim. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz deliberou ainda a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à sua aprovação em minuta, nos termos e conforme o disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.-----

“ ESTABELECIMENTO “ SNACK-BAR QUINTA DAS HORTAS=EVENTUAL ALTERAÇÃO À HASTA PÚBLICA:”-----

Foi presente o processo da hasta pública para locação do estabelecimento “ Snack Bar Quinta das Hortas”, em consequência da apresentação, por parte da sociedade “ Brincadão, Lda, empresa que agora gere o dito estabelecimento, de uma lista de novos investimentos que necessariamente teriam que ser realizados para que o estabelecimento pudesse funcionar em pleno, fazendo-se esta lista acompanhar de uma informação dos Serviços técnicos, confirmando a indispensabilidade da execução dos ditos trabalhos para o bom funcionamento de espaço e informando que os preços estão dentro dos valores correntes de mercado. O processo em questão fazia-se também acompanhar do parecer da jurista do Município, datada de 2 de Dezembro, informando que Adão Sérgio Correia da Costa, a quem foi adjudicado o estabelecimento, constituiu uma sociedade por quotas “ Brincadão, Lda”, conforme comunicação de 22 de Outubro de 2008, e que será esta que passará a

explorar e gerir o dito estabelecimento, considerando que pode aceitar-se que a exploração seja levada a cabo por esta Empresa. Relativamente à lista dos novos investimentos é de opinião que a situação passe pela alteração da hasta pública, designadamente, pelo prolongamento do período de carência, na medida em que houve uma alteração imprevisível das circunstâncias, posterior à celebração do contrato, que legitima a alteração de uma das condições impostas no regulamento da hasta pública, e com base no qual foram apresentadas as propostas, nº 1 do artº 437º do Código Civil que diz "se as circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar tiverem sofrido uma alteração anormal, tem a parte lesada direito à resolução do contrato, ou à modificação dele segundo juízos de equidade (...)". Apreciado que foi o processo em questão, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, tendo por base os pareceres já citados, o seguinte: 1º- Aceitar que o estabelecimento passe a ser explorado e gerido pela Empresa " Brincadão, Lda, ordenando o necessário averbamento; 2º - Considerando que os trabalhos surgidos são imprescindíveis para o bom funcionamento do estabelecimento, prorrogar o período de carência por mais 28 meses, passando o Parágrafo único, do regulamento da hasta pública a ter a seguinte redacção: Porque o tomador terá que investir cerca de 51 012,24 euros no estabelecimento, sem no final do contrato, ter direito a indemnização ou de alegar o direito de retenção sobre os bens que fazem parte do dito investimento, ficando, assim, os mesmos a fazer parte integrante do estabelecimento, terá o período de carência de 70 meses, isto é, durante esse período inicial, não pagará a falada retribuição; 3- Dar conhecimento desta deliberação ao interessado e devida publicidade. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz deliberou ainda a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à sua aprovação em minuta, nos termos e conforme o disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.-----

"MOVIMENTO PELOS DIREITOS DO POVO PALESTINO E PELA PAZ NO MÉDIO ORIENTE= MOÇÃO:-----

A câmara Municipal tomou conhecimento do teor da moção enviada pelo Movimento pelos Direitos do Povo Palestino e pela Paz no Médio Oriente, através de e-mail datado de 24 de

Novembro, assinalando o dia 29 de Novembro de 2008, como o Dia Internacional de Solidariedade com o Povo Palestino.-----

CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE, NOS TERMOS DO ARTIGO 54º DA LEI Nº 64/2003 DE 23 DE AGOSTO- PRÉDIO RÚSTICO DENOMINADO LAMEIRINHO, NO LUGAR DO COVAL. REQUERENTE: ALBERTINO TOMAZ DE OLIVEIRA:-----

Foi presente um requerimento de Albertino Tomaz de Oliveira, casado, C.F nº 171 388 879 e residente em Bairro das Ferreiras, localidade de Coval, freguesia de Santa Comba Dão, que, na qualidade de comproprietário, solicita, em conformidade com o disposto nos artigos 54º e 4º da Lei nº 64/2003, de 23 de Agosto, parecer sobre a constituição de compropriedade do prédio rústico, sito no lugar denominado Lameirinho, na localidade de Coval, Freguesia de Santa Comba Dão, inscrito na matriz predial sob o artigo nº 291, deste concelho, levada a efeito por motivo de partilha, cujos comproprietários serão: Albertino Tomaz de Oliveira, C.F. nº 171 388 879; Vitalina Tomaz de Oliveira Sousa, C.F.nº 134 568 630; Anabela Tomaz de Oliveira Severino, C. F. nº 179 301 039, todos residentes no Bairro das Ferreiras, no lugar do Coval, freguesia de Santa Comba Dão. Apreciada que foi a petição e de acordo com o parecer técnico, dos serviços da Autarquia, que lhe vinha anexo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do número 1 do artigo 54º da Lei nº 64/2003, dar parecer favorável à constituição da compropriedade a levar a efeito no referido prédio, de conformidade com o solicitado. Mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, consignar, nesta, que da compropriedade não resulta um parcelamento físico do prédio, nem lhe configura qualquer direito de construir ou dividir em lotes para a construção. Por último e porque o requerente solicitou urgência, deliberou, ainda, a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder a aprovação desta deliberação em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.-----

“ CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE, NOS TERMOS DO ARTIGO 54º DA LEI Nº 64/2003 DE 23 DE AGOSTO- PRÉDIO RÚSTICO DENOMINADO EIRA VELHA, NO LUGAR DO COVAL. REQUERENTE: ALBERTINO TOMAZ DE OLIVEIRA= APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO:-----

Foi presente um requerimento de Albertino Tomaz de Oliveira, casado, C.F nº 171 388 879 e residente em Bairro das Ferreiras, localidade de Coval, freguesia de Santa Comba Dão, que, na qualidade de comproprietário, solicita, em conformidade com o disposto nos artigos 54º e 4º da Lei nº 64/2003, de 23 de Agosto, parecer sobre a constituição de compropriedade do prédio rústico, sito no lugar denominado Eira Velha, na localidade de Coval, Freguesia de Santa Comba Dão, inscrito na matriz predial sob o artigo nº 686, deste concelho, levada a efeito por motivo de partilha, cujos comproprietários serão: Albertino Tomaz de Oliveira, C.F. nº 171 388 879; Vitalina Tomaz de Oliveira Sousa, C.F. nº 134 568 630; Anabela Tomaz de Oliveira Severino, C. F. nº 179 301 039, todos residentes no Bairro das Ferreiras, no lugar do Coval, freguesia de Santa Comba Dão. Apreciada que foi a petição e de acordo com o parecer técnico, dos serviços da Autarquia, que lhe vinha anexo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do número 1 do artigo 54º da Lei nº 64/2003, dar parecer favorável à constituição da compropriedade a levar a efeito no referido prédio, de conformidade com o solicitado. Mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, consignar, nesta, que da compropriedade não resulta um parcelamento físico do prédio, nem lhe configura qualquer direito de construir ou dividir em lotes para a construção. Por último e porque o requerente solicitou urgência, deliberou, ainda, a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder a aprovação desta deliberação em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.-----

CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE, NOS TERMOS DO ARTIGO 54º DA LEI Nº 64/2003 DE 23 DE AGOSTO- PRÉDIO RÚSTICO DENOMINADO CHÃO DO SANTO, NO LUGAR DO COVAL. REQUERENTE: ALBERTINO TOMAZ DE OLIVEIRA:-----

Foi presente um requerimento de Albertino Tomaz de Oliveira, C.F nº 171 388 879 e residente em Bairro das Ferreiras, localidade de Coval, freguesia de Santa Comba Dão, que, na qualidade de comproprietário, solicita, em conformidade com o disposto nos artigos 54º e 4º da Lei nº 64/2003, de 23 de Agosto, parecer sobre a constituição de compropriedade do prédio rústico, sito no lugar denominado Chão do Santo, na localidade de Coval, Freguesia de Santa Comba Dão, inscrito na matriz predial sob o artigo nº 704,

deste concelho, levada a efeito por motivo de partilha , cujos comproprietários serão: Albertino Tomaz de Oliveira, C.F. nº 171 388 879; Vitalina Tomaz de Oliveira Sousa, C.F.nº 134 568 630; Anabela Tomaz de Oliveira Severino, C. F. nº 179 301 039, todos residentes no Bairro das Ferreiras, no lugar do Coval, freguesia de Santa Comba Dão. Apreciada que foi a petição e de acordo com o parecer técnico, dos serviços da Autarquia, que lhe vinha anexo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do número 1 do artigo 54º da Lei nº 64/2003, dar parecer favorável à constituição da compropriedade a levar a efeito no referido prédio, de conformidade com o solicitado. Mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, consignar, nesta, que da compropriedade não resulta um parcelamento físico do prédio, nem lhe configura qualquer direito de construir ou dividir em lotes para a construção. Por último e porque o requerente solicitou urgência, deliberou, ainda, a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder a aprovação desta deliberação em minuta, nos termos e como preceitua o nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.-----

“PEDIDO DE DESTAQUE AO ABRIGO DO Nº 4 DO ARTIGO 6º DO DECRETO-LEI Nº 60/2007, DE 04 DE SETEMBRO, DO PRÉDIO SITO EM LAMEIRA, LUGAR DE VALE COUÇO, FREGUESIA DE ÓVOA= REQ: GRACINDA DE JESUS MIRANDA.”-----

Foi presente um requerimento de Gracinda de Jesus Miranda, contribuinte fiscal nº 153 854 740 , residente no lugar de Vale Couço, Freguesia de Óvoa, Santa Comba Dão, titular do processo de obras nº 48/2004, que pretendendo destacar a parcela de terreno a seguir descrita, do prédio abaixo identificado, requer, à Câmara Municipal, ao abrigo do número 4 do artigo 6º do Decreto - Lei número 555/99, de 16 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi produzida pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro , o necessário parecer.

Identificação do prédio: rústico, sito na Lameira, lugar de Vale Couço, freguesia de Óvoa e concelho de Santa Comba Dão, com a área de 1240 m2, que confronta a Norte com Pedro Bernardo Castanheira, a Sul com a Estrada, a Nascente com o caminho e a Poente com José Ferreira Marques, inscrito sob o artigo matricial nº 2300 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 1493. **Identificação da parcela a destacar:.** com a área de 930m2, onde se irá construir uma moradia a que se refere o processo de

obras nº 48/2004, a confrontar a Norte com Pedro Bernardo Castanheira, a Sul com Gracinda de Jesus Miranda, a Nascente com o caminho e a Poente com José Ferreira Marques. O requerimento em apreço, trazia apenso o parecer técnico, do qual se infere que o destaque pretendido cumpre os requisitos constantes do número 4 do artigo 6º da legislação citada, pelo que a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, certificar que o destaque em questão, reúne os pressupostos do aludido número 4 do artigo 6º do Decreto – Lei em questão. Por último e porque o requerente solicitou urgência, deliberou, ainda, a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à aprovação desta deliberação em minuta, nos termos e como preceitua o número 3 do artigo 92º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro. -----

“ PROCESSO DE LOTEAMENTO Nº 10/1992/ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 1/93 =- PEDIDO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO E DE REDUÇÃO DAS CAUÇÕES=REQ: MANUEL VENTURA DA COSTA “:-----

Foi presente o processo de loteamento em epigrafe, que se fazia acompanhar de um requerimento do titular do mesmo, Manuel Ventura da Costa, solicitando a recepção provisória das obras de urbanização licenciadas pelo alvará de loteamento nº 1/93, da propriedade sita ao Serrado, freguesia de Santa Comba Dão e, ainda, a redução das cauções em 90%. O processo em apreço, trazia apenso o auto de vistoria elaborado nos moldes previstos no número 2 do artigo 87º do Decreto – Lei número 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 177/2001, de 04 de Junho, do qual se infere que: - tendo os representantes desta Câmara Municipal (Engº José Alexandre Canotilho Lage e Engº André Dinis Mota da Costa) se deslocado ao local do loteamento, conjuntamente, com o signatário, para exame dos trabalhos das obras de urbanização, verificaram que todos os trabalhos, relativos a infra – estruturas de arruamentos, redes de água de abastecimento, de drenagem de águas pluviais e de saneamento de esgotos estão executadas de acordo com o projecto do loteamento licenciado e em boas condições de serem recepcionadas, provisoriamente. Apreciado que foi todo o processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, homologar o auto de vistoria, aceitando, provisoriamente, as obras de urbanização em apreço, ordenando que seja efectuada a

respectiva redução das cauções, nos termos da Lei. Por último e para que esta deliberação se torne, desde já, eficaz deliberou ainda a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder à sua aprovação em minuta, nos termos e conforme o disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.-----

“LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES= RATIFICAÇÃO”:-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar os despachos do senhor Presidente da Câmara Municipal, João António de Sousa Pais Lourenço, cuja competência lhe foi delegada, em reunião de Câmara de 4 de Novembro de 2005, através dos quais foram deferidos os processos/requerimentos números: Projectos na Totalidade: 92/2008,95/08, 43/08; Projectos de Arquitectura: 84/08, 94/08, 90/08, 71/07, 75/08, 21/06, 95/08, 43/08, 58/08;Prorrogações: 55/09, 45/06, 237/87, 39/07, 246/93, 60/06, 134/05, 67/06, 1/09; Processos de Vistorias: 29/08; Informação Prévia de Loteamento:1/07; Loteamentos:3/08.-----

“FINANÇAS MUNICIPAIS:”-----

Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria do dia 05 de Dezembro de 2008, através do qual se verifica a existência de um saldo em dinheiro na importância de: =433.479,01€ (quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e setenta e nove euros e um cêntimo). Assim discriminado: Depositado na CGD, BPI, CCAM, BES, MILLENNIUM BCP, SANTANDER TOTTA =426.942,24€ (quatrocentos e vinte e seis mil, novecentos e quarenta e dois euros e vinte e quatro cêntimos). Existente em caixa =536,77 € (quinhentos e trinta e seis euros e setenta e sete cêntimos). Existente em Fundos de Maneio = 6.000€ (seis mil euros). -----

“PAGAMENTOS=RATIFICAÇÃO”:-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar os pagamentos efectuados até à presente reunião e ordenados pelo senhor Presidente, na importância total de 384.736,08€ (trezentos oitenta e quatro mil setecentos e trinta e seis euros e oito cêntimos) e ainda

autorizar o senhor Presidente a ordenar os pagamentos que reconheça necessários e urgentes, até à próxima reunião ordinária.-----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Não houve intervenções do público presente.

ENCERRAMENTO

Pelas dezasseis horas, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada depois de aprovada, nos termos da Lei.-----